

## **CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**

**Proc. n.º 54/20 - para “Prestação de serviços de fornecimento de refeições e Fornecimento de fruta para os alunos do 1º ciclo e jardins-de-infância, do concelho de Oliveira de Azeméis”**

### **ÍNDICE**

|                                                                                                  |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                             | 2  |
| CLÁUSULA 1ª (OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO/FORNECIMENTO) .....                              | 2  |
| CLÁUSULA 2ª (PREÇO BASE) .....                                                                   | 26 |
| CLÁUSULA 3ª (CONTRATO) .....                                                                     | 26 |
| CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS .....                                                       | 27 |
| SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO COCONTRATANTE .....                                                     | 27 |
| SUBSECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                           | 27 |
| CLÁUSULA 4ª (OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO COCONTRATANTE).....                                        | 27 |
| CLÁUSULA 5ª (PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO) .....                                                | 28 |
| CLÁUSULA 6ª (ENTREGA DA FRUTA E DAS REFEIÇÕES OBJETO DO CONTRATO) .....                          | 29 |
| SUBSECÇÃO II - DEVER DE SIGILO.....                                                              | 29 |
| CLÁUSULA 7ª (OBJETO DO DEVER DE SIGILO).....                                                     | 29 |
| SECÇÃO II – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS .....                                 | 29 |
| CLÁUSULA 8ª (PREÇO CONTRATUAL).....                                                              | 29 |
| CLÁUSULA 9ª (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) .....                                                       | 30 |
| CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO .....                                         | 31 |
| CLÁUSULA 10ª (PENALIDADES CONTRATUAIS) .....                                                     | 31 |
| CLÁUSULA 11ª (FORÇA MAIOR) .....                                                                 | 33 |
| CLÁUSULA 12ª (RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO).....                                    | 34 |
| CLÁUSULA 13ª (FORO COMPETENTE) .....                                                             | 35 |
| CLÁUSULA 14ª (SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL) .....                               | 35 |
| CAPÍTULO IV - CLÁUSULAS FINAIS .....                                                             | 35 |
| CLÁUSULA 15ª (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL).....                                                         | 35 |
| REGISTO NÃO CONFORMIDADE .....                                                                   | 37 |
| REGISTO DE QUALIDADE DA FRUTA ESCOLAR .....                                                      | 38 |
| ANEXO A - ESTIMATIVA DE PEÇAS DE FRUTA A FORNECER AOS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR (PE) E 1º CICLO..... | 39 |
| ANEXO B - ESTIMATIVA DE REFEIÇÕES.....                                                           | 42 |

## **CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**

### **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Cláusula 1ª**

##### **(Objeto e especificações do serviço/fornecimento)**

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas contratuais cujo objeto principal é o “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E FORNECIMENTO DE FRUTA PARA OS ALUNOS DO 1º CICLO E JARDINS-DE-INFÂNCIA, DO CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, NO ANO LETIVO 2020/2021”.

2. Quantidades e especificações técnicas a satisfazer:

- **LOTE 1 - O fornecimento de fruta escolar (A.)** enquadra-se na Estratégia Nacional do Regime de Fruta Escolar, e propõe-se contribuir para a promoção de hábitos de consumo de alimentos benéficos para a saúde das populações mais jovens e para a redução dos custos sociais e económicos associados a regimes alimentares menos saudáveis. Decorre do previsto na Portaria n.º 1242/2009, de 12 de outubro (alterada pela Portaria n.º 206/2012, de 5 de julho, Portaria n.º 375/2015, de 20 de outubro e Portaria n.º 113/2018, de 30 de abril), que regulamenta a aplicação das medidas previstas no Regulamento (CE) n.º 1234/2007, do Conselho, de 22 de outubro, e no Regulamento (CE) n.º 288/2009, da Comissão, de 7 de abril, no Regulamento (UE) n.º 1308/2013, da Comissão e respetivas alterações.

- ✓ A fruta escolar deve ser entregue nas quantidades, especificidades e locais a seguir referidos.

- **LOTE 2 - O serviço de fornecimento de refeições em refeitórios escolares (B.)** visa assegurar uma alimentação completa, equilibrada e adequada às necessidades da população do ensino do pré-escolar e do 1º ciclo, segundo princípios preconizados pelas normas de alimentação definidas pelo Ministério da Educação e na observância das normas gerais de higiene alimentar a que estão sujeitos os géneros alimentícios. Neste fornecimento deverão ser incluídos os guardanapos de papel de tamanho adequado ao efeito, em quantidade e qualidade adequada.

## **CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**

- ✓ As refeições são confeccionadas em local externo à escola (instalações próprias da empresa ou outro, não podendo a distância entre a unidade de produção (devidamente licenciada) e locais de entrega ser superior a 75km) devendo ser transportadas nas devidas condições e nos termos da lei (Reg. (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril e respetivas alterações e demais legislação em vigor aplicada ao setor).
- ✓ A entrega deverá ser feita em condições de rigorosa qualidade nos refeitórios das escolas seguidamente enumeradas, ou, em caso excecionais, noutras instalações a indicar pelo Município de Oliveira de Azeméis (MOA).
- ✓ O adjudicatário deve ser detentor do documento comprovativo de licença da unidade de produção que a firma irá utilizar para o fabrico de pratos cozinhados a fornecer ao MOA (*licença sanitária ou autorização para laboração ou licença de exploração industrial, se aplicável, com o n.º de registo veterinário oficial com atribuição do n.º de controlo veterinário*). O Município reserva-se o direito de solicitar a sua apresentação, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo de 5 (cinco) dias.
- ✓ O prestador deve ainda conhecer e implementar as orientações específicas para o ano letivo 2020-2021 emitidas pela DGEstE, DGS e DGE, executando quaisquer adaptações que se considere necessárias ao serviço, nomeadamente a transição para regimes de take-away.

### **NOTAS (aplicável a ambos os lotes)**

1. A preparação, transformação, fabrico, embalagem, armazenagem, transporte, distribuição, manuseamento e venda ou colocação à disposição do público consumidor de géneros alimentícios é inteiramente da responsabilidade do adjudicatário, e devem realizar-se em condições de higiene, de acordo com o Regulamento da Higiene dos Géneros Alimentícios, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei 223/2008 de 18 de novembro e o Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril de 2004 com as respetivas alterações e demais legislação em vigor aplicada ao setor.

## CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

2. O adjudicatário é o responsável cível e criminalmente pela higiene e segurança alimentar e HACCP, bem como pelas condições higio-sanitárias associadas quer ao fornecimento da fruta escolar quer o fornecimento de refeições.
3. O cocontratante deve implementar todos os procedimentos recomendados pela Direção-Geral de Saúde (DGS), Direção-Geral de Educação (DGE), Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), Serviços de Proteção Civil e provenientes dos serviços técnicos do adjudicante que se considerem de relevo para a contenção da pandemia de COVID-19. Especificando-se o disposto nas orientações n.º 023/2020; n.º 024/2020 da DGS e comunicados da DGEstE emitidos em conformidade. Não obstante, deve ainda criar, implementar e manter todos e quaisquer procedimentos no âmbito do plano de contingência interno, de acordo com a orientação n.º 006/2020 da DGS. Obriga-se ainda a o cocontratante a implementar imediatamente quaisquer orientações suplementares emanadas no decorrer deste procedimento e conforme o supracitado.

### 2.1. Quantidades estimadas:

#### A. FRUTA ESCOLAR

A quantidade global é de 88 740 (oitenta e oito mil, setecentas e quarenta) peças de fruta, prevendo-se a distribuição nos seguintes termos:

|               | N.º de semanas entrega | Total peças mês |
|---------------|------------------------|-----------------|
| <b>fev/21</b> | 4                      | 20880           |
| <b>mar/21</b> | 4                      | 20880           |
| <b>abr/21</b> | 4                      | 20880           |
| <b>mai/21</b> | 4                      | 20880           |
| <b>jun/21</b> | 1                      | 5220            |
| <b>TOTAL</b>  | <b>17</b>              | <b>88 740</b>   |

A estimativa de peças de fruta a fornecer encontra-se indicado no Anexo A, anexo ao presente documento.

**CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público****B. REFEIÇÕES**

A quantidade global estimada é de 109 800 (cento nove mil e oitocentas) refeições em regime normal e de 17 760 (dezassete mil, setecentas e sessenta) refeições em regime take away, prevendo-se a distribuição nos seguintes termos:

| Mês          | N.º refeições regime "normal" | N.º refeições regime "take away" |
|--------------|-------------------------------|----------------------------------|
| fev/21       | 18900                         | 3000                             |
| mar/21       | 18900                         | 2000                             |
| abr/21       | 19950                         | 3380                             |
| mai/21       | 22050                         | 3380                             |
| jun/21       | 21000                         | 2000                             |
| jul/21       | 9000                          | 1000                             |
| ago/21       |                               | 3000                             |
| <b>Total</b> | <b>109 800</b>                | <b>17 760</b>                    |

A estimativa de refeições a fornecer encontra-se indicado no Anexo B e C, anexo ao presente documento.

Os refeitórios existentes consistem, maioritariamente em espaços adaptados em que se servem as refeições.

| Agrupamento                             | Escola /JI                        | Local de Fornecimento | Com prolongamento |
|-----------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|-------------------|
| <b>de escolas Soares Basto</b>          | EB1 de OAZ n.º 1 (Feira dos Onze) | OTL                   | Sim               |
|                                         | JI de OAZ n.º 1 (Feira dos Onze)  | JI                    | Sim               |
|                                         | JI de OAZ n.º 4 (Abelheira)       | JI                    | Sim               |
|                                         | EB1 de OAZ n.º 4 (Fonte Joana)    | EB 1                  | Sim               |
| <b>de escolas Ferreira de Castro</b>    | EB1 de Selores - Polo 2           | Refeitório            | Não               |
|                                         | JI Vermoim                        | OTL                   | Não               |
|                                         | JI/EB1 OAZ n.º 2 (Lações)         | EB1                   | Sim               |
| <b>de escolas Dr. Ferreira da Silva</b> | JI/EB1 Faria de Baixo             | Escola                | Sim               |
|                                         | JI/EB1 do Picoto                  | OTL                   | Sim               |
|                                         | JI/EB 1 Bustelo                   | Escola                | Não               |
|                                         | EB 1 Maria Godinho                | Escola                | Sim               |
|                                         | JI Largo da Feira                 | Refeitório            | Não               |

**CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**

| Agrupamento                | Escola /JI                           | Local de Fornecimento | Com prolongamento |
|----------------------------|--------------------------------------|-----------------------|-------------------|
| <b>de escolas Fajões</b>   | EB1 Fajões (Casalmarinho)            | Escola                | Sim               |
|                            | JI n.º 1 de Fajões (Areal)           | JI                    | Sim               |
|                            | JI/EB1 de Macieira de Sarnes         | Refeitório            | Sim               |
|                            | JI/EB1 do Centro Escolar de Azagães  | OTL                   | Sim               |
|                            | EB1 Cesar                            | Refeitório            | Sim               |
| <b>de escolas Loureiro</b> | JI/EB1 de Palmaz (Pontinha)          | Refeitório            | Sim               |
|                            | EB1 Areosa                           | Escola                | Sim               |
|                            | JI/EB 1 - Centro Educativo do Curval | OTL                   | Sim               |

**Nota:** Na eventualidade de ser determinado o encerramento de algumas das escolas acima referidas ou outra situação, caberá ao Município comunicar ao adjudicatário esse facto, sendo remetida oportunamente listagem de escolas atualizada.

**2.2. Quadro moradas e contactos**

| Agrupamentos                      | Escola                                                        | Morada                                                    | Telefone               |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>de escolas Soares de Basto</b> | EB1 do Cruzeiro 1- Alvão                                      | Lugar de Alvão - 3720-082 Macinhata da Seixa (OAZ)        | 963361684              |
|                                   | JI de Madail                                                  | Rua da Igreja - 3720-121 Madail (OAZ)                     | 963363265              |
|                                   | EB1 de Madail                                                 | R. Joaquim Moreira 3720 Madail (OAZ)                      | 963362790              |
|                                   | EB1 de OAZ n.º 1 (Feira dos Onze)                             | Rua Prof. Arnaldo Costeira 3720-271 Oliveira de Azeméis   | 963363133<br>963362812 |
|                                   | JI n.º 1 OAZ (Feira dos Onze)                                 | Largo da Feira dos Onze 3720 Oliveira de Azeméis          | 963362526              |
|                                   | EB1 de OAZ n.º 4 (Fonte Joana)                                | Rua da Imprensa Oliveirense 3720-305 Oliveira de Azeméis  | 963362958              |
|                                   | JI n.º 4 OAZ (Abelheira)                                      | Rua 5 de Outubro – Abelheira 3720-141 Oliveira de Azeméis | 963363145              |
|                                   | JI/EB1 - Centro Escolar Comendador António da Silva Rodrigues | Pinheiral, n.º 60 3720-596 UI (OAZ)                       | 963362788              |

**CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**

| <b>Agrupamentos</b>                          | <b>Escola</b>                            | <b>Morada</b>                                                                 | <b>Telefone</b> |
|----------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>de escolas<br/>Ferreira de<br/>Castro</b> | JI/EB1 de OAZ n.º 2 (Lações)             | Av. Francisco Tavares 3720-268<br>O. Azeméis                                  | 963362966       |
|                                              | EB1 de Stº António (pólo<br>Selores)     | Pólo Selores Selores - Ossela<br>3720-152 Oliveira de Azeméis                 | 256482299       |
|                                              | JI de Ossela (Vermoim)                   | Vermoim 3720-152 Ossela (OAZ)                                                 | 963392616       |
|                                              | EB1 da Ponte n.º 1                       | Rua de Santiago – Vila Cova<br>3720-519 Oliveira de Azeméis                   | 963393251       |
|                                              | JI do Cruzeiro                           | Rua Visconde de Santiago Riba<br>UI, n.º 481- 3720-514 Santiago de<br>Riba UI | 963392540       |
|                                              | JI do Outeiro                            | Rua Comandante João Pais, nº 6<br>3720-514 Santiago Riba UI                   | 963392541       |
|                                              | EB1 do Outeiro                           | R. Pedro Maria da Fonseca, nº<br>222 3720-514 S.Tiago de Riba-UI              | 963392528       |
| <b>de escolas<br/>Fajões</b>                 | EB2,3 Carregosa                          | Avenida da República nº 217 –<br>Carregosa 3720-017 Carregosa                 | 256 410 450     |
|                                              | JI / EB1 de Centro Escolar de<br>Azagães | Rua João Correia 3720-012<br>Azagães, Carregosa (OAZ)                         | 963392904       |
|                                              | JI/EB1 de Pindelo                        | Rua dos Barreiros, nº 230 3720<br>Pindelo                                     | 963392296       |
|                                              | JI de Pinhão                             | Rua Profª Rosa Conceição Costa,<br>nº 250 - 3720-454 Pindelo                  | 963392281       |
|                                              | JI / EB1 de Cesar                        | Rua Francisco Portal e Silva 3700<br>Cesar                                    | 963392527       |
|                                              | JI n.º 1 de Fajões (Areal)               | Lugar do Areal Fajões 3700-656<br>Oliveira de Azeméis                         | 963392760       |
|                                              | JI de Vilarinho                          | Rua Castro Calvo, nº 90<br>3700 Cesar                                         | 256 852433      |
|                                              | EB1 de Fajões (Casalmarinho)             | Rua de S. Martinho 3700-667<br>Fajões                                         | 963391482       |
|                                              | JI / EB1 de Macieira de Sarnes           | Rua dos Ingleses, nº 30 3700<br>Macieira de Sarnes                            | 963392750       |

**CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**

| <b>Agrupamentos</b>                     | <b>Escola</b>                         | <b>Morada</b>                                               | <b>Telefone</b>        |
|-----------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>de escolas Dr. Ferreira da Silva</b> | JI / EB1 de Faria de Baixo            | Rua Prof. Abel Godinho, 3720-657 Vila de Cucujães (OAZ)     | 963393529              |
|                                         | JI / EB1 do Picoto                    | Av. João Pinto Bessa 3720 Vila de Cucujães                  | 963393260              |
|                                         | EB1 Maria Godinho                     | 3700 Nogueira do Cravo                                      | 963392714              |
|                                         | JI Largo da Feira                     | Largo da Feira dos 27 3700-786 Nogueira do Cravo            | 963392645              |
|                                         | JI / EB1 Comendador Ângelo Azevedo    | Rua das Sardinheiras, 10 - Apartado 60 3720-904 S. Roque    | 256870500<br>963392823 |
|                                         | JI / EB1 de Bustelo                   | Rua Centro Vidreiro, nº 1500 3720 - 626 S. Roque            | 963393654              |
| <b>de escolas Loureiro</b>              | JI / EB1 de Alumieira                 | Rua do Barão – 3720-051 Loureiro (OAZ)                      | 963393527              |
|                                         | JI / EB1 do Brejo (Serrazina)         | Travessa Ferreira de Castro 3720-532 S. Martinho da Gândara | 256688921              |
|                                         | JI / EB1 de Palmaz                    | Rua da Igreja 3720-423 Palmaz                               | 963361495              |
|                                         | EB1 da Areosa                         | Rua do Pinheiro, nº 407. 3720-461 P. Bemposta (OAZ)         | 256999145              |
|                                         | JI/ EB1 do Centro Educativo do Curval | Rua das Escolas 3720-471 Pinheiro da Bemposta               | 963393221              |
|                                         | JI de Travanca                        | Rua Prof. Bodas-Susana 3720 Travanca                        | 963361498              |
|                                         | EB1 de Outeiro -Travanca              | Rua da Liberdade, nº 345 3720-570 Travanca                  | 963361574              |

**3. Especificações de cada fornecimento:****A. FRUTA ESCOLAR**

**A.3.1. Descrição** - A fruta e produtos hortícolas serão das seguintes variedades, condicionadas às respetivas épocas e Normas Portuguesas em vigor:

- |               |              |
|---------------|--------------|
| a) Maçã       | d) Tangerina |
| b) Pêra       | e) Laranja   |
| c) Clementina | f) Banana    |

### **CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**

g) Cereja

l) Quivi

h) Uvas

m) Dióspiro

i) Ameixa

n) Cenoura

j) Pêssego

o) Tomate (incluindo variedade cereja ou equivalente)

k) Anôna

**Nota:** Os produtos referenciados em n) e o) serão distribuídos apenas uma vez no ano letivo, com um intervalo mínimo de um mês entre si.

**A.3.2. Calibre** - As quantidade de produto objeto de ajuda, por alunos e por dia, são as seguintes:

a) 100 gramas para as frutas, produtos hortícolas e bananas, previstos no ponto A.3.1.

**A.3.3. Diversidade** - Em cada semana devem ser entregues duas variedades diferentes de frutos/produtos hortícolas sendo uma para consumo imediato e uma para consumo dois dias depois.

**Nota:**

Poderá haver a necessidade de ser efetuado um reforço da quantidade de fruta a entregar. Nesse caso, o Município procederá ao envio de comunicação prévia, de forma a que o adjudicatário efetue o referido reforço na semana pretendida.

Mensalmente deve haver diversificação das variedades a fornecer, quer quanto ao tipo de fruta, quer quanto à variedade do mesmo fruto, atendendo à época do ano.

Nenhuma das frutas deverá, no entanto, ultrapassar 50% do fornecimento total.

**A.3.4. Modo de apresentação** - Os frutos devem ser devidamente higienizados e preparados para consumo com casca, nomeadamente, maçã, pêra, ameixa, pêssego, cenoura e tomate, ou apenas higienizados para embalagem e consumo sem casca, nomeadamente, clementina, tangerina, laranja e banana.

## **CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**

No caso das cerejas, uvas, exceciona-se a necessidade de higienização devido a impacto no aspeto e conservação dos frutos.

**A.3.5. Embalagem** - Os frutos serão devidamente higienizados e embalados em sacos próprios para acondicionamento de produtos alimentares, de acordo com as normas em vigor.

A quantidade de frutos a acondicionar em cada saco deve ser, preferencialmente, a que corresponde ao número de alunos inscritos no programa em cada turma, podendo ser aceites outras porções, nomeadamente múltiplos de 5 (cinco) até ao máximo de 20 (vinte) unidades em cada saco. No caso das cerejas e uvas as quantidades devem ser embaladas em porções individuais.

**A.3.6. Origem** - A origem deve respeitar o previsto no regulamento do regime de fruta escolar, anexo à Portaria n.º 1242/2009, de 12 de outubro e posteriores alterações, nomeadamente no que concerne à produção, devendo obedecer aos regimes públicos de qualidade certificada de produção Integrada, de modo de produção biológica, de denominação de origem protegida, de indicação geográfica protegida ou de proteção integrada.

**NOTA:** O adjudicatário deve ser detentor de todos os documentos/certificados em vigor, reservando-se ao Município o direito de solicitar a apresentação, caso aplicável, de cópias da Certificação de Qualidade de produção Integrada, de modo de produção biológico, de denominação de origem protegida, de indicação geográfica protegida ou de produção integrada, devendo o cocontratante fornecê-la no prazo de 5 (cinco) dias.

**A.3.7. Qualidade** - A fruta deverá ser fresca, de colheita recente, em adequado estado de maturação e de tamanho uniforme. Serão rejeitadas as frutas que se apresentem deterioradas ou revelarem sinais evidentes de impregnação por substâncias químicas, impurezas, matérias estranhas ou quaisquer outras alterações que os tornem impróprios para consumo ou lhes confirmem aspeto desagradável e que lhes diminuam o seu valor comercial.

Não serão igualmente aceites produtos de origem não prevista no ponto A.3.6.

**Defeitos ou discrepâncias** - No caso de não estar comprovada a total conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características,

**CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**

especificações e requisitos definidos na presente cláusula, o Município de Oliveira de Azeméis deve disso informar, por escrito, o cocontratante. Neste caso, o cocontratante deve proceder, à sua custa e no próprio dia ou no máximo no dia útil seguinte proceder às substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos exigidos. O cocontratante é responsável perante Município de Oliveira de Azeméis por qualquer defeito ou discrepância do bem objeto do contrato que exista no momento em que o bem lhe é entregue.

**B. REFEIÇÕES - Ementas e Alimentos Autorizados**

**B.3.1.** Na elaboração das ementas deverão ser tomadas em conta a composição, o equilíbrio nutricional, preferindo a utilização de produtos em perfeito estado de salubridade e frescos, naturais e de boa qualidade.

**B.3.2.** A composição da ementa diária da refeição escolar será a constante nos números seguintes:

a) Uma sopa baseada em vegetais frescos, no mínimo de três qualidades, incluindo batata e, pelo menos duas vezes por semana, leguminosas secas. Poderá ser servida canja de galinha duas vezes por mês em substituição da sopa de legumes.

b) Um prato de carne ou peixe, alternando diariamente, dando sempre preferência às carnes brancas (frango, peru, coelho) em detrimento às carnes vermelhas.

c) Os acompanhamentos básicos, tais como arroz, massa ou batata, deverão ser alternados e, pelo menos uma vez por semana, deverá ser incluído feijão ou grão.

d) Todos os dias deverão estar presentes legumes no prato, cozidos ou em salada crua, variando o seu tipo diariamente, devendo ocupar cerca de um quarto do prato.

e) O ovo poderá ser utilizado como acompanhamento da refeição ou, uma vez por semana, em substituição da carne ou peixe.

## CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

f) Deverão ser contemplados todos os tipos de confeção, tais como cozidos, grelhados, caldeiradas, assados, fritos e guisados, etc..., alternando diariamente.

g) No caso dos fritos ou salteados deverão estar presentes apenas uma vez por semana e serem reservados para o peixe, batatas ou legumes.

h) Um pão de “mistura”, preferencialmente “pão vida”, de acordo com as especificações da AIPAN - Associação dos Industriais de Panificação, Pastelaria e Similares do Norte (embalado e com cerca de 25gr), por criança, devendo, no entanto, ser seguidas as seguintes regras:

- **30%** das refeições escolares servidas diariamente deverão ser acompanhadas por pão;
- os restantes **70%** deverão ser fornecidos e servidos diariamente como sandes para o lanche das crianças das escolas com serviço da componente de apoio à família (ver tabela constante no ponto 2.1, da presente cláusula) e outro a indicar até à percentagem máxima referenciada. Os produtos a utilizar nas sandes podem ser fiambre, manteiga, queijo, marmelada ou pasta de chocolate, com preferência para os três primeiros.
- O pão poderá ser substituído, uma vez por semana, por broa de milho ou pão de centeio, individualmente embalado sem colocar em questão o ponto referido anteriormente (lanches escolares).

À Divisão Municipal de Educação cabe-lhe o direito de alterar estas percentagens, consoante as necessidades sentidas nas escolas.

i) Uma sobremesa, constituída por fruta fresca, gelatina (origem vegetal), doce ou iogurte.

j) A fruta fresca deve ser servida pelo menos três vezes por semana, devendo ser de tipo variado, em estado de maturação adequado, em boas condições de apresentação e sem sinais de contaminação ou podridão.

k) A sobremesa doce, incluindo fruta cozida ou assada, deverá surgir apenas uma vez por semana e quando não forem utilizados fritos. No caso de fruta cozida ou assada a sua confeção não deverá incluir açúcar ou geleia.

## CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

l) Será interdita a utilização de sobremesas instantâneas, exceto mousse de chocolate, pudim e gelatina, devendo ser a última exclusivamente de origem vegetal.

m) A fruta em calda poderá surgir apenas três vezes por mês.

n) Nos dias em que a sobremesa seja doce, deve ser fornecida fruta em acréscimo, numa percentagem aproximada de 10%, destinada às crianças que não possam ou não queiram sobremesa doce.

o) A fruta servida como sobremesa e a salada fresca servida como acompanhamento deverá ser servida já lavada e desinfetada;

p) Nas refeições (sopa + prato e respetivo acompanhamento vegetal) a gordura utilizada para a confeção e tempero deverá ser, obrigatoriamente, o azeite de boa qualidade, do tipo “Virgem Extra”. Dá-se apenas alternativa de utilização de óleo de amendoim apenas para as frituras. Na sopa, o azeite deverá ser adicionado em cru.

q) Em pratos cozidos de peixe ou de carne, sempre que seja necessária adição de azeite, deverá o adjudicatário garantir a entrega de garrafas de azeite “Virgem Extra” (conforme legislação em vigor para o setor), ficando ao encargo das assistentes operacionais afetas ao adjudicante/refeitório a colocação do azeite em cada prato de cada criança.

**B.3.3.** As refeições deverão respeitar o escalão etário a que se destinam (3 aos 10 anos), quer na quantidade quer na qualidade, suprimindo os produtos não aconselháveis e que possam influenciar negativamente a saúde ou os hábitos alimentares das crianças.

**B.3.4.** Na prestação do serviço de refeições, o adjudicatário deve ter em linha de conta o facto de algumas crianças poderem desejar repetir a sopa e/ou os alimentos constituintes do prato principal da ementa diária. Assim:

- **Pratos combinados** (feijoadas; empadão de atum; massa de atum; rancho, etc): Caso se verifique que, de acordo com as características específicas dos grupos/escolas, a dose unitária definida não é suficiente para suprir as necessidades dos alunos, o adjudicatário obriga-se, antecipadamente e diariamente, a proceder aos necessários ajustes, aumentando as quantidades dos alimentos entregues nessas escolas em cada refeição. Este reforço deve ter em conta o

## **CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**

histórico de cada escola (através das evidências recolhidas durante o processo de acompanhamento e controlo) de modo a antecipar situações de insuficiência de quantidade de refeição. Estima-se que a possibilidade de aumento/reforço seja proporcionado, pelo menos, a 1/3 dos alunos do total diário.

▪ **Pratos à posta** (por ex. filetes, pescada, coxa de frango, tesourinhos, etc): com vista a evitar situações de insuficiência de quantidade de refeição, o adjudicatário, deverá (obrigatoriamente) aumentar/reforçar a quantidade diária em 10% do número diário de refeições solicitadas, por escola.

**B.3.5** Será interdita a utilização de:

- molhos industriais,
- Vísceras e enchidos na confeção de qualquer prato, exceto salsichas e fiambre;
- bacon, carnes gordas e chispe na confeção de cozido à portuguesa, feijoada e rancho, refeições que poderão ser servidas apenas uma vez por mês;
- produtos liofilizados como o puré de batata industrial, base para sopa, fécula de batata, entre outros na confeção da sopa;
- caldos de carne ou peixe, bem como de intensificadores de sabor.

**B.3.6.** Por razões de ordem médica ou religiosa o adjudicatário obriga-se a fornecer uma refeição de dieta, de acordo com a solicitação da entidade adjudicante, que poderá ocorrer no próprio dia da encomenda diária da refeição escolar.

Deverá ser acautelado que, em casos de alergias alimentares graves ou intolerâncias alimentares, o adjudicatário obriga-se a fornecer uma refeição adequada à criança, desde que essa necessidade seja devidamente comprovada através de atestado médico.

**B.3.7.** O adjudicatário compromete-se a fornecer uma refeição adaptada e adequada nos dias em que ocorram atividades fora do estabelecimento de ensino (piqueniques e visitas de estudo) e que haja necessidade do fornecimento de refeição a qual deverá ser constituída por:

## CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

- dois pães (50g): um com queijo ou com fiambre e um com bife/panado/hamburger/douradinhos/nuggets e alface e tomate/cenoura, acondicionados individualmente em película aderente ou outro material adequado;
- uma peça de fruta (devidamente lavada e desinfetada);
- um bolo de arroz ou queque de cenoura/chocolate (embalado individualmente) ou uma dose individual de biscoitos ou bolachas tipo *Maria* (4 a 6 bolachas);
- um pacote de sumo ou néctar de fruta (com valor de pelo menos 50% de sumo de fruta) ou um iogurte líquido natural ou de aroma;
- uma garrafa de água engarrafada de 0,33dl – com ph entre 5.8 e 8.2.

**Nota:** Reforça-se que o transporte e acondicionamento destas refeições devem cumprir com o estipulado na legislação em vigor.

**B.3.8.** A designação das ementas deverá ser clara e completa de modo a compreender-se a sua composição na totalidade, evitando fórmulas do tipo “arroz alegre” ou “frango à espanhola”, descrevendo todos os alimentos que fizerem parte da refeição, assim como o tipo de sobremesa a ser servida (no caso de ser fruta, especificar o tipo de fruta).

**B.3.9.** A empresa deverá enviar a proposta das ementas para o mês seguinte, até ao dia 10 (dez) do mês anterior, para a Divisão Municipal de Educação ([d.educacao@cm-oaz.pt](mailto:d.educacao@cm-oaz.pt)), se possível em formato digital, de modo a que o MOA/Divisão Municipal de Educação as possa aprovar e efetuar as necessárias e eventuais propostas de alteração.

**Nota:** O adjudicatário é obrigado a alterar as ementas/pratos/géneros alimentícios, sempre que solicitado pelo adjudicante.

**B.3.10.** As ementas aprovadas pelo Município deverão ser enviadas pelo adjudicatário às escolas até 15 (quinze) dias antes da semana a que se referem.

**B.3.11.** O adjudicatário deverá assegurar a diversidade e composição das ementas nos 4 (quatro) elementos que a compõem (sopa, prato principal, sobremesa e lanche), não devendo, haver ementas repetidas em 3 (três) semanas.

## CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

**B.3.12.** As ementas a entregar, devem fazer-se acompanhar sempre, da respetiva ficha técnica que indicará:

- a composição da refeição;
- a matéria prima utilizada;
- descrição dos métodos culinários;
- valor energético da refeição;
- a contribuição calórica dos diferentes macronutrientes (lípidos, glícidos e proteínas).

### 4. Fornecimento e Transporte

#### A. FRUTA ESCOLAR

**A.4.1. Local de Entrega:** Os fornecimentos/entregas serão efetuados diretamente nas escolas descritas no ponto A.2.1 (quantidades) conjugado com o ponto A.2.2 (moradas) do presente Caderno e Encargos, ou, em caso excecionais, noutras instalações a indicar pelo Município de Oliveira de Azeméis (M.O.A.). Em cada entrega será fornecido ao responsável da escola a guia de remessa correspondente, devidamente formalizada e assinada.

**A.4.2. Períodos de fornecimento:** O fornecimento e contabilização das semanas de fornecimento será referente apenas a períodos letivos.

**A.4.3. Quantidade e Frequência:** A entrega será feita uma vez por semana, à segunda-feira, em quantidade suficiente para duas disponibilizações aos alunos inscritos no programa, sendo a quantidade de frutos a entregar em cada semana correspondente ao necessário para que todos os alunos inscritos possam beneficiar de dois frutos nessa semana (conforme nota constante no ponto A.3.3., deste Caderno de Encargos, o Município poderá necessitar de efetuar um reforço das quantidades de fruta a entregar) respeitando a diversificação e variedade definidas bem como as condições de qualidade, higienização e embalagem estipuladas quer, na legislação em vigor quer, no presente procedimento.

## **CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**

**A.4.4. Acondicionamento e Transporte:** O acondicionamento da fruta para o transporte deve ser efetuado em caixas de plástico, madeira (novas) ou cartão, devidamente embaladas nas porções e modos indicados, após higienização. Entre as diferentes camadas de fruta ou sacos podem existir folhas de papel que as protegem do impacto físico. As caixas de plástico devem encontrar-se em perfeito estado de higiene e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos documentos contratuais e demais legislação em vigor, de modo a ser garantida a qualidade da fruta, nomeadamente as normas constantes no Reg. (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril e no Reg. (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro.

O veículo de transporte deve ser adequado ao transporte de frutos, de acordo com a legislação em vigor.

### **B. REFEIÇÕES**

**B.4.1.** O adjudicatário é responsável pela qualidade e condições higieno-sanitárias do fornecimento e transporte de refeições (conforme legislação em vigor do setor), correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos nos casos de intoxicação alimentar ou outros provocados por falhas na qualidade e quantidade do fornecimento.

**B.4.2.** O transporte dos alimentos deve ser realizado em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos documentos contratuais e demais legislação em vigor, de modo a ser garantida a qualidade e características técnicas gerais das refeições, nomeadamente as normas constantes no Reg. (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril (e respetivas alterações) e no Reg. (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro.

**B.4.3.** O transporte das refeições terá que ser realizado em veículos com condições térmicas adequadas, exclusivamente utilizadas para esse fim e que possuam meios de verificação da temperatura. O adjudicatário afetará à presente prestação de serviços o número de veículos que achar conveniente para assegurar e responder às exigências do serviço solicitado no presente concurso, nomeadamente no que concerne às horas de entrega e à temperatura dos alimentos.

### **Notas:**

## **CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**

1. o número de veículos a afetar não poderá ser inferior a 2 (duas) viaturas.
2. o adjudicatário deverá possuir em vigor, para todos os equipamentos afetos à prestação de serviços, o certificado para equipamentos isotérmicos (refrigerados, frigoríficos ou caloríficos), utilizados no transporte/acondicionamento das refeições, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma. O Município de Oliveira de Azeméis pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental dos documentos referidos, devendo o cocontratante fornecê-la no prazo de 5 (cinco) dias.

**B.4.4.** O transporte dos alimentos deve ser realizado em recipientes térmicos adequados e específicos para sólidos ou para líquidos, consoante os casos, de fácil higienização e que garantam as temperaturas adequadas na distribuição e conservação das mesmas exigidas por lei e devidamente isolados para evitar o derrame do alimento aquando o seu transporte.

**Nota:** Neste ponto inclui-se o transporte de saladas e sobremesas (que necessitam de frio), que deverão respeitar os requisitos mínimos de temperatura e condições higio-sanitárias, nomeadamente em recipientes térmicos específicos para frio.

**B.4.5.** O adjudicatário deve garantir que a temperatura de acondicionamento da refeição no ato de entrega é, no mínimo, igual a 65°C. Por forma a comprovar a temperatura dos alimentos, deverá o adjudicatário fazer-se acompanhar de termómetro(s), para posterior verificação e inserção do resultado obtido no “Registo diário de fornecimento de refeições”, referido na alínea a), do ponto 7.1, desta Cláusula.

**Nota:** Caso a refeição a quente se encontre abaixo dos 65°C, a mesma será rejeitada de imediato e o adjudicatário deverá repor a refeição no prazo máximo de 30 (trinta) minutos. Caso o prazo estipulado não seja cumprido o MOA reserva-se o direito de satisfazer a necessidade por outros meios, imputando os custos à entidade.

**B.4.6.** As refeições devem ser produzidas diariamente e entregues no próprio dia nas escolas, refeitórios ou outros espaços indicados, nas devidas condições, entre as dez horas e trinta minutos (10h30m) e as onze horas e quarenta e cinco minutos (11h45m), podendo haver ajustamentos de acordo com as indicações de cada escola e/ou Município de Oliveira de Azeméis.

## **CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**

**B.4.7.** O número de refeições será confirmado pelo responsável do refeitório dos Jardins-de-Infância e escola de Ensino Básico até às nove horas e trinta minutos (9h30m) do dia a que se destinam, bem como a necessidade de dietas, caso se aplique, para o próprio dia.

**B.4.8.** Excetuam-se do previsto no número anterior os casos das refeições fornecidas no exterior da escola aquando de visitas de estudo ou atividades fora do estabelecimento de ensino, que devem ser comunicadas ao adjudicatário com 5 (cinco) dias de antecedência, sendo a confirmação feita vinte e quatro horas (24h) antes do evento/atividade.

A anulação ou desmarcação deverá ser feita com antecedência mínima de vinte e quatro horas (24h).

### **5. Pessoal afeto ao fornecimento objeto de contratação**

**5.1.** O pessoal responsável pelo embalamento, transporte e entrega da fruta e pelo embalamento, confeção, transporte e entrega das refeições deverá ter formação adequada e cumprir a regulamentação existente, bem como manifestar adequação nas atitudes e posturas no relacionamento com os elementos das escolas. Em caso de incorreção por parte de algum colaborador da empresa, poderá o Município exigir a sua retirada do circuito de fornecimento em causa.

**5.2.** São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução dos trabalhos afetos ao fornecimento, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

**5.3.** O pessoal cuja atividade esteja diretamente relacionada com a confeção, deverá possuir fardamento apropriado, de acordo com todas as condições de higiene e salubridade públicas.

**5.4.** O adjudicatário é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida, a higiene, a saúde e a segurança no trabalho do pessoal empregado no serviço de fornecimento objeto de contratação e prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente de trabalho, não podendo encontrar-se ao serviço pessoal cujas condições de saúde possam promover contágios ou situações de risco para a saúde pública.

## **CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**

**5.5.** O adjudicatário deve possuir um técnico de nutrição em permanência no local de produção das refeições escolares, e este além de exercer funções de acompanhamento no serviço das refeições escolares deve também auxiliar o Município de Oliveira de Azeméis.

**5.6.** O adjudicatário deve designar um técnico (com a qualificação de Nutricionista ou área similar), se distinto do anterior, a quem será atribuída a direção técnica da presente contratação e que o representará:

- Junto do MOA,
- Junto do órgão de gestão de cada Escola/Agrupamento.
- na comissão de verificação do fornecimento de refeições e nas vistorias periódicas a realizar de acordo com o plano de acompanhamento a fornecer pelo Município no início do presente contrato (neste caso deve ser obrigatoriamente um técnico superior de nutrição ou com área similar).

**5.7.** O adjudicatário deve designar a(s) pessoa(s) responsável(is) pela distribuição diária (refeições) e semanal (fruta escolar), em cada agrupamento, devendo garantir que a(s) pessoa(s) responsável(is) por essa distribuição, possuem conhecimentos técnicos e específicos no que concerne aos princípios de higiene e segurança alimentar.

**5.8.** O Município de Oliveira de Azeméis pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental das habilitações das pessoas afetas à prestação de serviços/fornecimento, devendo o cocontratante fornecê-la no prazo de 5 (cinco) dias.

## **6. Responsabilidades, fiscalização e acompanhamento do contrato**

**6.1.** O adjudicatário estará sujeito à fiscalização do MOA que será assegurada pela Divisão Municipal de Educação. Para manter uma articulação permanente com a entidade adjudicante no âmbito do presente fornecimento, o adjudicatário obriga-se a deslocar-se sempre que seja solicitado pela Divisão Municipal de Educação, nas horas a determinar pela fiscalização, para efeitos da entidade adjudicante transmitir anomalias ocorridas e ou questões pertinentes, ou que se relevem de interesse para a exploração da mesma e resolução atempada. Este procedimento não invalida a existência de outras vias e frequências de contacto, nomeadamente telefónica,

## **CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**

eletrónica ou outra de modo a agilizar a comunicação e promover a correção de situações advenientes.

**6.2.** O MOA poderá fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis e, bem assim, das cláusulas do contrato de fornecimento de fruta e de refeições, onde quer que o adjudicatário exerça a sua atividade, podendo para tanto, exigir-lhes as informações e os documentos que considerar necessários.

**6.3.** A fiscalização dispõe, no exercício das suas funções, de livre acesso a todos os equipamentos afetos ao fornecimento e a todas as instalações do adjudicatário.

**6.4.** O adjudicatário é obrigado a dar conhecimento à fiscalização do domicílio e telefone do(s) técnico(s) responsável(is) pelo fornecimento e do(s) encarregado(s) adstritos à distribuição de fruta e de refeições, de forma a ser possível alertá-los sempre que haja a necessidade de efetuar trabalhos com urgência e para que estes disponibilizem, em tempo útil, os equipamentos, as viaturas e o pessoal necessários à resolução de problemas surgidos.

**6.5.** Caso, a qualquer momento, venha a ocorrer a substituição de qualquer uma das pessoas afetas à prestação de serviços/fornecimento, tal como indicado na Proposta, o adjudicatário deverá informar a entidade adjudicante, por escrito, e com suficiente clareza, para que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo, no prazo de cinco dias úteis, do nome da nova pessoa designada, indicando a sua qualificação técnica, bem como indicando se a mesma pertence, ou não, aos seus quadros técnicos, submetendo à aprovação prévia da entidade adjudicante.

**6.6.** As ordens, os avisos e as notificações que a entidade adjudicante emita e que se relacionem com os aspetos técnicos da execução do respetivo fornecimento objeto de contratação poderão ser dirigidas diretamente ao/à Diretor/a Técnico e/ou ao técnico/a de nutrição da unidade de produção, a quem deverão ser conferidos os poderes necessários para representar o adjudicatário, na presente contratação, perante a entidade adjudicante.

**6.7.** O/A Diretor/a Técnico/a deverá acompanhar assiduamente os trabalhos que se desenvolvam no âmbito da respetiva contratação e estar presente nos locais de realização dos mesmos, sempre que para tal seja convocado pela entidade adjudicante.

## **CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**

**6.8.** A entidade adjudicante poderá, a todo o tempo e por quaisquer motivos relacionados com o seu desempenho na prestação de serviços ou no fornecimento objeto de contratação ou que se revelem de interesse para a execução do mesmo, impor a substituição do/a Diretor/a Técnico, do/a técnico/a de Nutrição da unidade de produção e do pessoal afeto à distribuição das refeições e da fruta.

**6.9.** Para além do/a Diretor/a Técnico previsto neste artigo, o adjudicatário deverá acautelar para o bom acompanhamento do respetivo fornecimento, incluindo a boa assessoria técnica, técnicos licenciados, preferencialmente nas áreas de Qualidade, Higiene e Segurança Alimentar e Nutricionismo.

**6.10.** Sempre que convocados pela entidade adjudicante e com o conhecimento prévio dos respetivos Diretores Técnicos, deverão os técnicos das áreas referidas no número anterior comparecer nos locais que a entidade adjudicante indique para discussão e resolução de eventuais problemas e/ou questões que devam ser tratadas.

**6.11.** A eventual alteração da unidade de produção das refeições, deverá ser solicitada por escrito e está sujeita à aprovação prévia por parte do MOA, com consequente entrega, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, do documento comprovativo de licenciamento da nova unidade.

**6.12.** Relativamente à fruta escolar o adjudicatário obriga-se a descrever na fatura, de forma clara e inequívoca, o tipo de fruta e quantidades fornecidas em cada escola, bem como a origem dos respetivos produtos.

**6.13.** O adjudicatário será responsável por todas as fases e processos inerentes ao fornecimento previsto no presente Caderno de Encargos.

## **7. Verificação e controlo do fornecimento**

**7.1.** A verificação e controlo da quantidade e qualidade da fruta e das refeições será efetuada:

### **A. FRUTA ESCOLAR**

- pelos coordenadores de estabelecimento:

## **CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**

▪ **Semanalmente**, através da receção das guias de remessa entregues pelo adjudicatário, as quais serão remetidas aos serviços de Educação do Município na via original, devidamente assinadas. As guias devem conter obrigatoriamente o número de peças entregues, bem como o respetivo peso.

▪ **Mensalmente**, através do preenchimento de um registo de satisfação, constante em anexo ao presente documento (Registo da qualidade do fornecimento de fruta- RFE – regime de fruta escolar), o qual será arquivado e entregue uma cópia ao responsável da empresa, devidamente assinado pelo responsável da escola.

O registo mencionado é de envio obrigatório ao MOA/Divisão Municipal de Educação através da plataforma das escolas acessível em <http://educa.cm-oaz.pt>.

Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato será enviado ao Município, com carácter de urgência, um registo de ocorrência utilizando, para o efeito, a forma mais célere de comunicação. Este registo pode ser feito em folhas avulsas, que serão entregues pela Divisão Municipal de Educação.

▪ **Excecionalmente**, sempre que se verifiquem situações de não conformidade, ou que exijam intervenção corretiva, os coordenadores de estabelecimento deverão enviar ao Município uma comunicação da ocorrência em causa, por escrito, via plataforma das escolas, acessível em <http://educa.cm-oaz.pt>.

• pela comissão de acompanhamento, composta por um representante do Município, um representante do adjudicatário e um representante do(s) agrupamento(s) em causa:

▪ **Trimestralmente** – reunião de acompanhamento

▪ **Pontualmente** - em caso de incumprimento ou da existência de registos de ocorrência que o justifiquem, esta comissão fará uma verificação dirigida às situações denunciadas. Desta verificação será elaborado um relatório que será assinado pelas partes envolvidas.

### **B. REFEIÇÕES**

a) **diariamente**, pelos responsáveis dos refeitórios e coordenadores de estabelecimento, devendo esta verificação ser registada em impresso próprio, constante no anexo ao presente

## CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

documento (Registo Diário de fornecimento de refeições), o qual será arquivado e entregue uma cópia ao responsável da empresa, devidamente assinado pelo responsável pelo refeitório/escola e pelo elemento do adjudicatário responsável pela distribuição das refeições em cada agrupamento. O registo mencionado será enviado, pelos responsáveis dos refeitórios e coordenadores de estabelecimento, ao MOA/Divisão Municipal de Educação sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato.

O adjudicatário obriga-se ao envio mensal, por via eletrónica para o Município ([d.educacao@cm-oaz.pt](mailto:d.educacao@cm-oaz.pt)), do resumo das avaliações realizadas diariamente. O referido resumo poderá ser enviado aquando do envio da fatura.

**b) semanalmente**, pela comissão de acompanhamento composta por um representante do Município, um representante do adjudicatário e um representante do agrupamento em causa. Poderá ainda esta comissão integrar um elemento da Unidade de Saúde Pública do ACES – Aveiro Norte – Entre Douro e Vouga 2, a título de convidado.

Esta verificação será efetuada por amostragem, sendo os agrupamentos escolhidos aleatoriamente, correspondendo cada visita a um valor maior ou igual a 10% do total dos refeitórios.

Em caso de incumprimento ou da existência de registos de ocorrência que o justifiquem, esta comissão fará uma verificação dirigida às situações denunciadas.

**c) pontualmente**, sempre que se verifiquem situações de *não conformidade*, ou que exijam intervenção corretiva, as responsáveis pelos refeitórios e coordenadores de estabelecimento deverão enviar ao Município um registo da ocorrência em causa, devidamente preenchido e fundamentado.

**7.2.** O adjudicatário obriga-se a facultar a visita das instalações fabris/armazém, o exame dos produtos em fase de armazenamento, preparação e embalamento, preparação e confeção, a documentação referente aos sistemas de HACCP, as análises microbiológicas e químicas dos produtos confeccionados, utensílios, equipamentos, superfícies e manipuladores aos representantes da entidade adjudicante.

## **CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**

**7.3.** A entidade adjudicante poderá, a qualquer momento e sempre que o entender, tomar amostras e mandar proceder a análises, ensaios e provas em laboratórios oficiais, bem como promover as diligências necessárias para verificar se os requisitos exigidos estão a ser cumpridos.

**7.4.** No caso de suspeita de intoxicação alimentar, o representante da escola deverá de imediato contactar as autoridades competentes e proceder de acordo com as instruções que lhe forem dadas, bem como informar o Município de Oliveira de Azeméis/Divisão Municipal de Educação.

**7.5.** A entidade adjudicante poderá solicitar, a qualquer momento, os comprovativos da origem dos produtos entregues nas escolas, no caso da fruta escolar.

### **8. Campanhas de Sensibilização**

**8.1.** A educação alimentar é um instrumento que visa, sobretudo, a tomada de consciência e a mudança de comportamentos e atitudes individuais no que respeita aos hábitos alimentares saudáveis. O papel da sensibilização para a nutrição e vida saudável tem sido muito abordado como uma ferramenta essencial para se atingir uma mudança de atitudes em relação à proteção da saúde e bem-estar de cada um.

A sensibilização alimentar pretende atingir uma predisposição da população para uma mudança de atitudes. No entanto, essa mudança de atitudes só se pode verificar se a população for educada, ou seja, depois de sensibilizada lhe forem apresentados os meios de mudança que levem a uma atitude mais correta para com a alimentação.

**8.2.** Nestes termos constituirá obrigação do adjudicatário realizar:

- No período de vigência duas (2) a três (3) sessões de sensibilização para os pais (com a duração de cerca de duas horas), em data e horário a determinar pela Divisão Municipal de Educação.

- No período de vigência duas (2) a três (3) sessões de sensibilização para os alunos, de acordo com as necessidades dos Projetos Educativos dos agrupamentos (com a duração de cerca de duas horas), em data e horário a determinar pela Divisão Municipal de Educação.

## CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

- No período de vigência e sempre que a Divisão Municipal de Educação entenda ser necessário, realizar sessões de sensibilização para o pessoal afeto aos refeitórios escolares e bufetes.

Em fase de pandemia este tipo de atividades será realizado sempre em regime webinar.

### 3. Seguros

A cobertura através de contratos de seguro, nomeadamente, seguro de responsabilidade civil e seguro de acidentes de trabalho, é da responsabilidade do cocontratante. O Município de Oliveira de Azeméis pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos, devendo o cocontratante fornecê-la no prazo de 5 (cinco) dias.

#### Cláusula 2ª

##### (Preço base)

Para efeitos do artigo 47º, n.º 1, 3 e 4, do CCP, o preço base foi fixado, no que concerne ao Lote 1 - fornecimento de fruta escolar (A.), tendo em consideração o valor máximo de participação, e ainda as especificidades técnicas indicadas na cláusula 1.ª deste Caderno de Encargos, no montante de **14.198,40€** (catorze mil, cento e noventa e oito euros e quarenta cêntimos) e no que respeita ao Lote 2 - serviço de fornecimento de refeições em refeitórios escolares (B.), tendo em conta o preço obtido através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A, do CCP e ainda as especificidades técnicas indicadas na cláusula 1.ª deste Caderno de Encargos, no montante de **268.440,00€** (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta euros). Aos valores mencionados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

#### Cláusula 3ª

##### (Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

## **CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**

a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

## **CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### ***Secção I - Obrigações do Cocontratante***

#### ***Subsecção I - Disposições gerais***

#### **Cláusula 4ª**

#### **(Obrigações principais do cocontratante)**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços a seguinte obrigação:

a) Obrigação da prestação de serviço em conformidade com as características/especificações e requisitos técnicos previstos na cláusula 1ª;

## **CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**

- b) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na cláusula 1ª.
- c) a título acessório, designadamente, a recorrer a todos os meios que sejam necessários e adequados à prestação do serviço e ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

### **Cláusula 5ª**

#### **(Período de vigência do contrato)**

1. O período de vigência do contrato inicia-se após publicação do contrato no portal base e termina a 30 de junho de 2021, no que respeita ao fornecimento de fruta escolar e a 31 de agosto de 2021, no que respeita ao serviço de fornecimento de refeições.

**NOTA:** Durante a vigência do contrato, o adjudicatário fornecerá refeições todos os dias úteis, com exceção dos períodos de interrupção das atividades letivas, para férias dos alunos, avaliações intercalares ou outras, conforme estabelecer o calendário escolar aprovado pelo Ministério da Educação e/ou Plano Anual de Atividades do estabelecimento de ensino ou jardim-de-infância.

Nos estabelecimentos escolares com ATL ou OTL e prolongamento de horário, o adjudicatário obriga-se a fornecer as refeições a estes durante as interrupções das atividades letivas.

Quanto à fruta escolar, o adjudicatário fornecerá semanalmente a mesma durante os períodos letivos.

2. O presente fornecimento resulta ainda do cumprimento de todas as obrigações por parte do adjudicatário resultantes da sua proposta, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

3. Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, e do previsto no n.º anterior, findo o prazo referido no n.º 1, e caso não tenha sido atingido o valor previsto no contrato, este extingue-se sem que assista ao cocontratante o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.

## **CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**

### **Cláusula 6ª**

#### **(Entrega da fruta e das refeições objeto do contrato)**

1. As refeições objeto do contrato são requisitadas pelas responsáveis dos refeitórios de cada jardim-de-infância e escola e serão entregues nos locais indicados.
2. A fruta escolar objeto do contrato serão entregues nos locais indicados.
3. Todas as despesas e custos com o transporte da fruta e das refeições objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega, são da responsabilidade do cocontratante.

#### ***Subsecção II - Dever de sigilo***

### **Cláusula 7ª**

#### **(Objeto do dever de sigilo)**

1. O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Oliveira de Azeméis, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

#### ***Secção II – Obrigações do Município de Oliveira de Azeméis***

### **Cláusula 8ª**

#### **(Preço contratual)**

1. Pelo fornecimento e prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das

## **CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**

demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Oliveira de Azeméis deve pagar ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte da fruta e transporte das refeições objeto do contrato para os respetivos locais de entrega.

### **Cláusula 9ª**

#### **(Condições de Pagamento)**

1. A(s) quantia(s) devida(s) pelo Município de Oliveira de Azeméis, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) num prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo Município de Oliveira de Azeméis das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega da fruta e no caso das refeições, com a entrega da mesma e envio do resumo das avaliações realizadas diariamente, no último dia útil de cada mês (conforme disposto na alínea a), do ponto 7.1, da Cláusula 1ª do presente documento), devendo o concorrente fazer menção expressa do prazo de pagamento que pretende ver executado no decurso da execução do contrato.

Nota: Caso se verifique o mesmo adjudicatário para ambos os lotes, deverá emitir-se faturas separadas, uma para as refeições escolares e outra para a fruta escolar, sendo que, neste último caso deverá ser observado o disposto no ponto 6.12., da cláusula 1ª, do Caderno de Encargos.

3. Em caso de discordância por parte do Município de Oliveira de Azeméis, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao cocontratante por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4. As condições de pagamento deverão ser apresentadas e estabelecidas pelo próprio concorrente na sua proposta, de forma expressa e inequívoca.

## **CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**

Não são aceitáveis condições de pagamento do tipo “a combinar” ou similares.

5. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar ou dos bens a fornecer, nos termos do artigo 292º, do CCP.

### **CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO**

#### **Cláusula 10ª**

##### **(Penalidades contratuais)**

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Oliveira de Azeméis pode exigir do cocontratante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

**a) Incumprimento do prazo de entrega** - pelo incumprimento do prazo de entrega da fruta escolar objeto do contrato, até 5% do valor do contrato x n.º dias atraso;

**b) Falta de qualidade e quantidade insuficiente de fruta entregue** - sempre que, de forma comprovada pelos registos de verificação e controlo, se verifiquem situações violadoras do cumprimento do contrato relativamente aos parâmetros indicados, nomeadamente, a presença de objetos estranhos na fruta, mau cheiro, mau aspeto, sabor alterado, fruta putrificada, quantidade insuficiente, a entidade adjudicante não pagará as frutas fornecidas nesses dias e locais e poderá fazer-se ressarcir dos custos incorridos com a reposição de peças de fruta alternativas, bem como aplicar uma sanção ao adjudicatário, correspondente ao quadruplo do valor das peças de fruta.

**c) Suspensão do fornecimento (refeições)** - sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporal do fornecimento por parte do adjudicatário este ficará sujeito ao pagamento de uma sanção correspondente ao quadruplo do valor das refeições em falta e indemnizará a escola/agrupamento ou o município das despesas eventualmente realizadas com o fornecimento de alimentação alternativa.

**d) Resultados microbiológicos indiciadores de contaminação (refeições)** – sempre que forem efetuadas análises pela entidade adjudicante, ou por outras entidades oficiais em que os resultados obtidos não sejam aceitáveis, poderá ser aplicada ao adjudicatário uma sanção correspondente à totalidade das refeições fornecidas nesse mês à escola em que forem recolhidas

## CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

as amostras.

**e) Falta de qualidade e quantidade insuficiente ou atraso no horário de entrega das refeições escolares** - sempre que, de forma comprovada pelos registos de verificação e controlo, se verifiquem situações violadoras do cumprimento do contrato relativamente aos parâmetros indicados, nomeadamente, a presença de objetos estranhos na refeição, mau cheiro, alimentos crus, mau aspeto, sabor a produtos deteriorados, fruta putrificada, caraterísticas organoléticas não apropriadas, má confeção, quantidade insuficiente, refeição torrada ou salgada, entrega fora do horário previsto, a entidade adjudicante não pagará as refeições fornecidas nesses dias e locais e poderá fazer-se ressarcir dos custos incorridos com o fornecimento de refeições alternativas, bem como aplicar uma sanção ao adjudicatário, correspondente ao quadruplo do valor das refeições. Não obstante das alíneas referidas anteriormente, o adjudicatário deverá cumprir na íntegra o fornecimento das refeições escolares através da reposição das mesmas, ou em caso de a mesma não poder ser substituída no momento, permitimos que o adjudicatário recorra a uma refeição do tipo: sopa + enlatados/fritos+ sobremesa ou sandes com 2 peças de fruta e um pacote de sumo ou néctar de fruta (com valor de pelo menos 50% de sumo de fruta) ou uma garrafa de água engarrafada de 0,33dl (com ph entre 5.8 e 8.2).

### **Notas:**

1. No caso de incumprimento das situações referidas anteriormente (presença de objetos estranhos na refeição, mau cheiro, alimentos crus, mau aspeto, sabor a produtos deteriorados, características organoléticas não apropriadas, má confeção, refeição torrada ou salgada) o adjudicatário obriga-se no prazo de um mês a informar por escrito o adjudicante das ações corretivas e melhorias adotadas apresentando provas dessas medidas corretivas, nomeadamente análises efetuados e respetivos resultados de ocorrência.

2. Nos casos em que se obtenha, a título de penalidade, um valor superior aos limites definidos no artigo 329.º, do C.C.P., será este último o valor máximo aplicável.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do cocontratante, o Município de Oliveira de Azeméis pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao limite máximo de 20% do preço contratual.

## **CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**

3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo cocontratante ao abrigo das alíneas a) a e), do n.º 1, relativamente ao fornecimento cujo atraso na respetiva entrega tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Oliveira de Azeméis tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do cocontratante e as consequências do incumprimento.
5. O Município de Oliveira de Azeméis pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Oliveira de Azeméis exija uma indemnização pelo dano excedente.

### **Cláusula 11ª**

#### **(Força maior)**

1. Não podem ser impostas penalidades ao cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
  - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do cocontratante, na parte em que intervenham;
  - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus

## CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo cocontratante de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior, ou o prolongamento do contrato até ao limite das quantidades estimadas.

### Clausula 12ª

#### (Resolução por parte do contraente público)

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Oliveira de Azeméis pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente no seguinte caso:

a) Pelo atraso ou demora na entrega da fruta escolar objeto do contrato superior a 2 (dois) dias ou declaração escrita do cocontratante de que o atraso respetivo excederá esse prazo;

b) Atraso, total ou parcial, na entrega das refeições objeto do contrato superior a um dia ou declaração escrita do cocontratante de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;

## **CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**

**c)** Atraso sistemático na entrega das refeições superior a trinta minutos (período superior a cinco dias contados seguidos ou dez dias interpolados);

**d)** Incumprimento das normas de segurança e higiene alimentar, incluindo o aparecimento de elementos estranhos às refeições confeccionadas, alimentos fora de validade de consumo ou deteriorados ou em mau estado de conservação;

**e)** Fornecimento de refeições que não respeitem as regras estabelecidas para a elaboração de ementas.

### **Cláusula 13ª**

#### **(Foro competente)**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **Cláusula 14ª**

#### **(Subcontratação e cessão da posição contratual)**

1. A subcontratação pelo cocontratante e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos previstos no CCP.
2. Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para resolução do contrato, aquele cederá a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato, pela ordem sequencial de classificação dos concorrentes, sempre que tal seja aplicável.

## **CAPÍTULO IV - CLÁUSULAS FINAIS**

### **Clausula 15ª**

#### **(Legislação aplicável)**

Em tudo omissos neste Caderno de Encargos, observar-se-á o estatuído no Código dos Contratos Públicos e na demais legislação aplicável.

**CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**

## Registo Diário da Qualidade das Refeições



Câmara Municipal

Registo

Registo Diário da Qualidade das Refeições

R-10.11.43 \_\_/\_\_/\_\_

|                                    |       |
|------------------------------------|-------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO REFEITÓRIO</b> |       |
| Nome                               | _____ |
| Agrupamento                        | _____ |

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora de entrega \_\_\_\_ h \_\_\_\_ m

|                                                                                                                                          |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| <b>DESCRIÇÃO DA EMENTA</b>                                                                                                               |       |
| Sopa                                                                                                                                     | _____ |
| Prato                                                                                                                                    | _____ |
| Sobremesa                                                                                                                                | _____ |
| A refeição fornecida cumpre a ementa prevista? <span style="margin-left: 100px;">Sim</span> <span style="margin-left: 100px;">Não</span> |       |
| <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>                                                                                        |       |

| <b>VERIFICAÇÃO DOS PRODUTOS ENTREGUES</b>               |                   | Não Satisfaz             | Satisfaz                 | Bom                      |
|---------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
|                                                         |                   | ☹                        | ☺                        | ☺☺                       |
| Sopa                                                    | Temperatura       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
|                                                         | Confeção e aspeto | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
|                                                         | Sabor             | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
|                                                         | Quantidade        | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Prato                                                   | Temperatura       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
|                                                         | Confeção e aspeto | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
|                                                         | Sabor             | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
|                                                         | Quantidade        | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Sobremesa                                               | Confeção e aspeto | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
|                                                         | Sabor             | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
|                                                         | Quantidade        | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Se algum dos parâmetros não satisfaz, indique o motivo: |                   |                          |                          |                          |
| _____                                                   |                   |                          |                          |                          |

|                            |            |                             |
|----------------------------|------------|-----------------------------|
| <b>NÚMERO DE REFEIÇÕES</b> |            |                             |
| Encomendadas               | Fornecidas | A encomendar no próximo dia |
| _____                      | _____      | _____                       |

|                    |
|--------------------|
| <b>OBSERVAÇÕES</b> |
| _____              |

|                          |              |
|--------------------------|--------------|
| <b>OS INTERVENIENTES</b> |              |
| Pela escola              | Pela Empresa |
| _____                    | _____        |

NOTA: Este documento:

- É obrigatório e tem que ser preenchido pela(o) responsável do refeitório/ escola no próprio dia em que a refeição é fornecida;
- Tem que ser assinado por um (a) responsável do refeitório/escola e por um responsável da empresa fornecedora;
- Deve ser guardada uma cópia no dossier de funcionamento do refeitório

Mod-10.11.54/2

Divisão Municipal de Educação

Pág. 1/1

## CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

### Registo Não Conformidade

#### Registo

Não conformidade

R-10.11.16 \_\_/\_\_/\_\_

| ORIGEM / DESCRIÇÃO                                                                                                |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Escola /JI                                                                                                        | Data ____/____/____ |
| <input type="checkbox"/> Visita planeada <input type="checkbox"/> Visita corretiva <input type="checkbox"/> Outra |                     |
| <input type="checkbox"/> Reclamação Apresentada por _____                                                         |                     |
| <b>Descrição dos problemas</b><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br>                                        |                     |
| Data                                                                                                              | Responsável         |
| ANÁLISE DE CAUSAS / AÇÃO A DESENVOLVER                                                                            |                     |
| <b>Análise de causas</b><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br>                                              |                     |
| <b>Ação a desenvolver / data / responsável</b><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br><br>                        |                     |
| Data                                                                                                              | Responsável         |
| VERIFICAÇÃO PELA DME                                                                                              |                     |
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br>                                                                          |                     |
| Data                                                                                                              | Responsável         |

## CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

### Registo de Qualidade da Fruta Escolar

#### Registo

Registo de Qualidade da Fruta Escolar

R - 10.11.49 \_\_/\_\_/\_\_

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA \_\_\_\_\_

DATA DE ENTREGA \_\_/\_\_/\_\_

HORA DE ENTREGA \_\_\_\_h\_\_\_\_m

| ANÁLISE DO FORNECIMENTO DA FRUTA ESCOLAR |                                            |                                                 |                                                       |                                                              |
|------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| DESIGNAÇÃO DA FRUTA<br>(tipo de fruta)   | ESTADO DA FRUTA<br>(verde, madura, pisada) | TAMANHO DA FRUTA<br>(conforme, pequena/ grande) | SATISFAÇÃO DA FRUTA<br>(aceite ou não pelas crianças) | APRECIÇÃO GLOBAL<br>(mau/insuficiente/suficiente/ muito bom) |
|                                          |                                            |                                                 |                                                       |                                                              |
|                                          |                                            |                                                 |                                                       |                                                              |
|                                          |                                            |                                                 |                                                       |                                                              |
|                                          |                                            |                                                 |                                                       |                                                              |
|                                          |                                            |                                                 |                                                       |                                                              |
|                                          |                                            |                                                 |                                                       |                                                              |
|                                          |                                            |                                                 |                                                       |                                                              |

| NÚMERO DE PEÇAS DE FRUTA                               |             | 1ª SEMANA | 2ª SEMANA | 3ª SEMANA | 4ª SEMANA |
|--------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|                                                        | ENCOMENDADA |           |           |           |           |
|                                                        | ENTREGUE    |           |           |           |           |
| A ENCOMENDAR PARA A PRÓXIMA SEMANA (INDICAR POR TURMA) |             |           |           |           |           |

#### OBSERVAÇÕES

---



---



---



---

O/A RESPONSÁVEL

\_\_\_\_\_

NOTA: Este documento é obrigatório e tem que ser preenchido e enviado via plataforma pela(o) responsável da fruta escolar na escola, com periodicidade mensal.

Mod-10.11.61/0

Divisão de Educação

Pág. 1/1

### Anexo A - Estimativa de peças de fruta a fornecer aos alunos do Pré-escolar (PE) e 1º Ciclo

| Estabelecimentos                         | fev-21 |       | mar-21 |       | abr-21 |       | mai-21 |       | jun-21 |       |
|------------------------------------------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|
|                                          | P E    | 1ºCEB | P E    | 1ºCEB | P E    | 1ºCEB | P E    | 1ºCEB | P E    | 1ºCEB |
| EB1/JI Faria de baixo                    | 220    | 250   | 220    | 250   | 220    | 250   | 220    | 250   | 140    | 190   |
| EB1/JI Picoto                            | 290    | 800   | 290    | 800   | 290    | 800   | 290    | 800   | 190    | 600   |
| JI Nogueira do Cravo                     | 180    | 0     | 180    | 0     | 180    | 0     | 180    | 0     | 25     | 0     |
| EB1 Maria Godinho                        | 0      | 220   | 0      | 220   | 0      | 220   | 0      | 220   | 120    | 98    |
| JI Largo da Feira                        | 95     | 0     | 95     | 0     | 95     | 0     | 95     | 0     | 45     | 0     |
| Centro Escolar Comendador Ângelo Azevedo | 350    | 1120  | 350    | 1120  | 350    | 1120  | 350    | 1120  | 120    | 150   |
| EB1/JIBustelo                            | 90     | 110   | 90     | 110   | 90     | 110   | 90     | 110   | 45     | 75    |
| JI Cesar                                 | 200    | 0     | 200    | 0     | 200    | 0     | 200    | 0     | 50     | 0     |
| EB1 Cesar                                | 0      | 850   | 0      | 850   | 0      | 850   | 0      | 850   | 0      | 350   |
| EB1 Casalmarinho                         | 0      | 270   | 0      | 270   | 0      | 270   | 0      | 270   | 0      | 150   |
| JI Vilarinho                             | 250    | 0     | 250    | 0     | 250    | 0     | 250    | 0     | 45     | 0     |
| JI nº1 de Fajões, Areal                  | 170    | 0     | 170    | 0     | 170    | 0     | 170    | 0     | 45     | 0     |
| EB1/JI Macieira de Sarnes                | 90     | 120   | 90     | 120   | 90     | 120   | 90     | 120   | 40     | 55    |
| EB 2, 3 Carregosa                        | 0      | 170   | 0      | 170   | 0      | 170   | 0      | 170   | 0      | 55    |
| Centro Escolar Azagães                   | 250    | 350   | 250    | 350   | 250    | 350   | 250    | 350   | 70     | 90    |
| EB1/JI Pindelo                           | 30     | 440   | 30     | 440   | 30     | 440   | 30     | 440   | 6      | 76    |
| JI Pinhão                                | 90     | 0     | 90     | 0     | 90     | 0     | 90     | 0     | 40     | 0     |
| EB1/JI nº2 de Oliveira de Azeméis        | 150    | 350   | 150    | 350   | 150    | 350   | 150    | 350   | 35     | 65    |
| JI Vermoim                               | 90     | 0     | 90     | 0     | 90     | 0     | 90     | 0     | 30     | 0     |

| Estabelecimentos (Cont.)                              | fev-21 |       | mar-21 |       | abr-21 |       | mai-21 |       | jun-21 |       |
|-------------------------------------------------------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|
|                                                       | P E    | 1ºCEB | P E    | 1ºCEB | P E    | 1ºCEB | P E    | 1ºCEB | P E    | 1ºCEB |
| EB1 Selores, Ossela                                   | 0      | 350   | 0      | 350   | 0      | 350   | 0      | 350   | 0      | 50    |
| JI Outeiro                                            | 90     | 0     | 90     | 0     | 90     | 0     | 90     | 0     | 15     | 0     |
| EB1 Outeiro                                           | 0      | 1300  | 0      | 1300  | 0      | 1300  | 0      | 1300  | 0      | 150   |
| JI Cruzeiro                                           | 120    | 0     | 120    | 0     | 120    | 0     | 120    | 0     | 45     | 0     |
| EB1 Ponte                                             | 0      | 550   | 0      | 550   | 0      | 550   | 0      | 550   | 0      | 70    |
| EB1/JI Alumieira                                      | 650    | 1250  | 650    | 1250  | 650    | 1250  | 650    | 1250  | 150    | 150   |
| EB Loureiro                                           | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     | 0      | 0     |
| EB1/JI Brejo                                          | 55     | 650   | 55     | 650   | 55     | 650   | 55     | 650   | 10     | 55    |
| EB1/JI Palmaz                                         | 250    | 450   | 250    | 450   | 250    | 450   | 250    | 450   | 15     | 25    |
| JI Travanca                                           | 280    | 0     | 280    | 0     | 280    | 0     | 280    | 0     | 55     | 0     |
| EB1 Travanca                                          | 0      | 408   | 0      | 408   | 0      | 408   | 0      | 408   | 0      | 102   |
| Centro Escolar Curval                                 | 150    | 450   | 150    | 450   | 150    | 450   | 150    | 450   | 30     | 60    |
| EB1 Areosa                                            | 0      | 850   | 0      | 850   | 0      | 850   | 0      | 850   | 0      | 150   |
| JI Madaíl                                             | 250    | 0     | 250    | 0     | 250    | 0     | 250    | 0     | 25     | 0     |
| EB1 Madaíl                                            | 0      | 550   | 0      | 550   | 0      | 550   | 0      | 550   | 0      | 76    |
| EB1 Cruzeiro (Alvão)                                  | 0      | 350   | 0      | 350   | 0      | 350   | 0      | 350   | 0      | 58    |
| EB1/JI OAZ nº1 (Feira dos Onze)                       | 550    | 750   | 550    | 750   | 550    | 750   | 550    | 750   | 100    | 170   |
| JI OAZ nº4 Fonte Joana (a funcionar na EB1 Abelheira) | 400    | 0     | 400    | 0     | 400    | 0     | 400    | 0     | 100    | 0     |
| EB1 OAZ nº4                                           | 0      | 1352  | 0      | 1352  | 0      | 1352  | 0      | 1352  | 0      | 324   |

| Estabelecimentos (Cont.)                             | fev-21 |       | mar-21 |       | abr-21 |       | mai-21 |       | jun-21 |       |
|------------------------------------------------------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|
|                                                      | P E    | 1ºCEB | P E    | 1ºCEB | P E    | 1ºCEB | P E    | 1ºCEB | P E    | 1ºCEB |
| Centro Escolar Comendador António da Silva Rodrigues | 445    | 785   | 445    | 785   | 445    | 785   | 445    | 785   | 75     | 160   |
| Total                                                | 5785   | 15095 | 5785   | 15095 | 5785   | 15095 | 5785   | 15095 | 1666   | 3554  |
| Total (PE + 1º CEB)                                  | 20880  |       | 20880  |       | 20880  |       | 20880  |       | 5220   |       |
|                                                      | 88740  |       |        |       |        |       |        |       |        |       |

**Anexo B - Estimativa de refeições em regime normal**

| <b>Estabelecimentos</b>                               | <b>fev-21</b> | <b>mar-21</b> | <b>abr-21</b> | <b>mai-21</b> | <b>jun-21</b> | <b>jul-21</b> |
|-------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| EB1/JI Faria de Baixo                                 | 1300          | 1300          | 1400          | 1800          | 1800          | 880           |
| EB1/JI Picoto                                         | 1900          | 1900          | 1900          | 2200          | 2200          | 900           |
| EB1 Maria Godinho                                     | 760           | 760           | 760           | 920           | 920           | 340           |
| JI Largo da Feira                                     | 320           | 320           | 320           | 340           | 340           | 250           |
| EB1/JI Bustelo                                        | 440           | 440           | 440           | 550           | 550           | 150           |
| EB1 Cesar                                             | 1200          | 1200          | 1200          | 1250          | 1210          | 400           |
| EB1 Casalmarinho                                      | 1090          | 1090          | 1090          | 1230          | 1230          | 380           |
| JI nº1 de Fajões, Areal                               | 540           | 540           | 660           | 660           | 660           | 300           |
| EB1/JI Macieira de Sarnes                             | 900           | 900           | 1020          | 1020          | 1000          | 350           |
| Centro Escolar Azagães                                | 1450          | 1450          | 1450          | 1350          | 1020          | 650           |
| EB1/JI nº2 de Oliveira de Azeméis                     | 1020          | 1020          | 1020          | 1200          | 1200          | 450           |
| EB1 Selores, Ossela                                   | 700           | 700           | 750           | 750           | 750           | 450           |
| JI Vermoim                                            | 720           | 720           | 780           | 780           | 700           | 300           |
| EB1/JI Palmaz                                         | 720           | 720           | 780           | 780           | 780           | 300           |
| Centro Escolar Curval                                 | 950           | 950           | 1020          | 1200          | 1200          | 450           |
| EB1 Areosa                                            | 850           | 850           | 1020          | 1300          | 1020          | 450           |
| EB1/JI OAZ nº1 (Feira dos Onze)                       | 1040          | 1040          | 1200          | 1500          | 1200          | 650           |
| JI OAZ nº4 Fonte Joana (a funcionar na EB1 Abelheira) | 1080          | 1080          | 1150          | 1020          | 1020          | 450           |
| EB1 OAZ nº4                                           | 1920          | 1920          | 1990          | 2200          | 2200          | 900           |
| <b>Total</b>                                          | <b>18900</b>  | <b>18900</b>  | <b>19950</b>  | <b>22050</b>  | <b>21000</b>  | <b>9000</b>   |
|                                                       | <b>109800</b> |               |               |               |               |               |

Anexo C - *Estimativa de refeições em regime take away*

| Estabelecimentos                                      | fev-21      | mar-21      | abr-21      | mai-21      | jun-21      | jul-21      | ago-21      |
|-------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| EB1/JI Faria de Baixo                                 | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           |
| EB1/JI Picoto                                         | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           |
| EB1 Maria Godinho                                     | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           |
| JI Largo da Feira                                     | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           |
| EB1/JI Bustelo                                        | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           |
| EB1 Cesar                                             | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           |
| EB1 Casalmarinho                                      | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           |
| JI nº1 de Fajões, Areal                               | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           |
| EB1/JI Macieira de Sarnes                             | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           |
| Centro Escolar Azagães                                | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           |
| EB1/JI nº2 de Oliveira de Azeméis                     | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           |
| EB1 Selores, Ossela                                   | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           |
| JI Vermoim                                            | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           |
| EB1/JI Palmaz                                         | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           |
| Centro Escolar Curval                                 | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           |
| EB1 Areosa                                            | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           |
| EB1/JI OAZ nº1 (Feira dos Onze)                       | 1050        | 750         | 1050        | 1050        | 1050        | 1050        | 450         |
| JI OAZ nº4 Fonte Joana (a funcionar na EB1 Abelheira) | 750         | 250         | 750         | 750         | 750         | 750         | 360         |
| EB1 OAZ nº4                                           | 1020        | 750         | 1020        | 1020        | 1020        | 1020        | 1100        |
| <b>Total</b>                                          | <b>2820</b> | <b>1750</b> | <b>2820</b> | <b>2820</b> | <b>2820</b> | <b>2820</b> | <b>1910</b> |
|                                                       | 17760       |             |             |             |             |             |             |